



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 877/2023 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Referência: gravação de depoimentos**

Excelentíssimo Senhor Juiz

Excelentíssima Senhora Juíza

Cumprimentando-os cordialmente, informo que durante a Correição Ordinária realizada neste Tribunal, de 21 a 25 de agosto de 2023, foi observado o seguinte:

*“No período da Correição, apurou-se que algumas atas de audiências, escolhidas por amostragem, não apresentam indicação expressa do link de acesso à gravação e não há marcadores específicos de temas na respectiva videogravação, contrariando o disposto no art. 3º da Resolução CSJT nº 313/2021.*

*Tendo em vista que a ausência dessas informações dificulta sobremaneira a análise do processo no âmbito do 2º grau de jurisdição por ocasião da interposição de recurso, registra-se a necessidade de análise periódica dos procedimentos adotados na videogravação de audiências, incluindo a utilização do sistema AUD, disponibilização da videogravação com marcadores específicos de temas e indicação expressa do link para o seu acesso, em atenção principalmente aos artigos 3º e 6º da Resolução CSJT nº 313/2021.” (p. 65 da Ata de Correição Ordinária).*

Em decorrência, constou da Ata de Correição Ordinária recomendação à Corregedoria Regional:

*“27. Considerando que os procedimentos de videogravação das audiências realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição estão em desconformidade com o disposto na Resolução CSJT nº 313/2021, **recomenda-se** que seja avaliada periodicamente pela Corregedoria Regional a observância dos requisitos necessários para a utilização de videogravação das audiências, pelo sistema oficial da Justiça do*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

*Trabalho utilizado para os registros – Sistema AUD –, com a disponibilização de vídeo indexado com marcadores específicos de temas e tempo, além de indicação expressa do link de acesso na ata de audiência, em atenção ao disposto nos arts. 3º, 4º e 6º da mencionada Resolução (Item 3 – CORREGEDORIA REGIONAL);”*

Ressalto a Vossa Excelência que a obrigação de gravação e juntada aos autos dos arquivos audiovisuais de todos os depoimentos tomados por meio telepresencial encontra-se prevista no art. 7º, IV, da Resolução 354/20 do Conselho Nacional de Justiça.

O dever de indexar as gravações com marcadores específicos por temas está disposto no artigo 3º da Resolução 313/21 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Diante das normas citadas, serve o presente ofício para reforçar as seguintes diretrizes destinadas a todos os Magistrados e Magistradas de Primeiro Grau:

1. Todas as oitivas telepresenciais devem ser gravadas e os respectivos arquivos juntados aos autos ou disponibilizados por *link* constante de certidão (art. 7º, IV da Res. 354/20 do CNJ);
2. Sempre que o Magistrado ou Magistrada optar por não transcrever o depoimento gravado ou constar seu resumo nos autos (art. 1º, da Res. 313/21 do CSJT), deverá indexar o arquivo audiovisual com marcadores por temas (art. 3º da Res. 313/21 do CSJT).

As instruções de como realizar a indexação podem ser obtidas no manual disponível no seguinte endereço: [https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/AUD\\_4.0#Marca%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_depoimentos](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/AUD_4.0#Marca%C3%A7%C3%A3o_de_depoimentos), bem como, no vídeo disponível em: [https://intranet.trt2.jus.br/fileadmin/user\\_upload/sistemas/aud/pje/atualizacao/Videos/Demonstrativos\\_Aud4/VdPJeAud4\\_10-IntegracaoDoAudComOZoom.mp4](https://intranet.trt2.jus.br/fileadmin/user_upload/sistemas/aud/pje/atualizacao/Videos/Demonstrativos_Aud4/VdPJeAud4_10-IntegracaoDoAudComOZoom.mp4).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Adicionalmente, ressalto que, como meio facilitador de transcrição de depoimentos, há a possibilidade de ativar legendas durante a gravação da oitiva na plataforma “Zoom”, o que permite, a qualquer tempo, gerar arquivo de texto com tais legendas. Instruções a respeito podem ser obtidas no seguinte manual: [https://intranet.trt2.jus.br/fileadmin/storage/comunicacao/Manual\\_como\\_ativar\\_legendas\\_automaticas\\_e\\_transcricao\\_no\\_zoom.pdf](https://intranet.trt2.jus.br/fileadmin/storage/comunicacao/Manual_como_ativar_legendas_automaticas_e_transcricao_no_zoom.pdf).

A Corregedoria Regional fiscalizará a observância dos deveres de gravação e disponibilização de arquivos audiovisuais das oitivas e, quando não houver sua transcrição ou resumo, também o dever de indexação com marcadores por tema, ressaltando que a sua não observância pode configurar infração funcional.

Atenciosamente,

EDUARDO DE  
AZEVEDO  
SILVA:45454

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DE AZEVEDO  
SILVA:45454  
Dados: 2023.09.21 13:37:57  
-03'00'

**EDUARDO DE AZEVEDO SILVA**  
**Desembargador Corregedor Regional**